



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Processo nº 1190.01.0018237/2024-89

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP

<b>COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 1191066 000013/2024</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1191066 000013/2024</b>
<b>CONTRATANTE :</b> Administração Fazendária de Uberaba
<b>OBJETO:</b> Aquisição de fechaduras e dobradiças para portas
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b> Menor preço
<b>EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:</b> SIM
<b>LOCAL:</b> Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - <a href="http://compras.mg.gov.br/">http://compras.mg.gov.br/</a>
<b>PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:</b> De 17/10/2024 às 09:00 horas até 29/10/2024 às 08:30 horas.
<b>DATA DA SESSÃO DE LANCES:</b> 29/10/2024
<b>HORÁRIO DA ABERTURA:</b> 09:00 HORAS
<b>HORÁRIO DO FECHAMENTO:</b> 15:00 HORAS

### INDICE

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DA PARTICIPAÇÃO
4. DO INGRESSO E CADASTRO DA PROPOSTA
5. FASE DE LANCES
6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
7. DA HABILITAÇÃO
8. DA CONTRATAÇÃO
9. DAS SANÇÕES
10. DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXO DE AVISO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO DE AVISO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

#### 1. **PREÂMBULO:**

1.1. A Administração Fazendária de Uberaba, torna pública a realização de Dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica, visando a aquisição de fechaduras e dobradiças para

manutenção e reparo, para atender o prédio sede da SRF I - Uberaba. Sem geração de contrato; lote único, com entrega imediata na Avenida Gabriela Castro Cunha, nº 450 - Vila Olímpica - Uberaba - MG, para o exercício de 2024, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, sob a forma de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP. **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO** por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## 2. **DO OBJETO:**

2.1. A presente Cotação Eletrônica tem por objeto a aquisição de fechaduras e dobradiças para manutenção e reparo, para atender o prédio sede da SRF I - Uberaba.

2.2. O certame será no formato de lote único para a aquisição de fechaduras e dobradiças. Os detalhes dos materiais a serem utilizados estão descritos no Anexo I - Termo de Referência, deste Aviso de COTEP.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

## 3. **DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR:**

3.1. Poderão participar desta dispensa de licitação empresas que:

3.1.1. Enquadrem-se na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

3.1.2. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica.

3.1.3. Atendam às exigências constantes no Termo de Referência e neste documento, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

3.2. O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.

## 4. **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:**

4.1. O fornecedor interessado em participar da COTEP deverá:

4.1.1. Encaminhar, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com a descrição dos itens e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme critérios de aceitabilidade da proposta constante no item 7 do Termo de Referência.

4.1.1.1. Nos preços propostos pelo fornecedor deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto deste Aviso de COTEP, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor.

4.1.2. Declarar em campo próprio no Portal de Compras MG:

4.1.2.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quando couber;

4.1.2.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

- 4.1.2.4. A responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances;
- 4.1.2.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- 4.1.2.6. O cumprimento do disposto no inciso III do art 7º da Constituição Federal.

## 5. **DA FASE DE LANCES:**

- 5.1. A fase de lances ocorrerá exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), no dia 29/10/2024, das 09h às 15h.
- 5.2. Após o término do prazo estabelecido, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.
  - 5.3.1. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
  - 5.3.2. O fornecedor será imediatamente informado pelo Portal de Compras MG do recebimento de seu lance.
- 5.4. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
- 5.5. Na hipótese de não serem enviados lances no período e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.
- 5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6. **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

- 6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação, observado, no que couber, o art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
  - 6.1.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10 da Resolução SEPLAG a nº 102, de 29 de dezembro de 2022, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
  - 6.1.2. Na hipótese de desclassificação da proposta do fornecedor, após a verificação de conformidade do preço, será convocado o próximo colocado, quando houver, para a verificação da conformidade de sua proposta.
  - 6.1.3. Poderá ser solicitado, caso necessário, para fins da verificação, o envio por meio do Portal de Compras MG do arquivo da proposta do fornecedor classificado em primeiro lugar, adequada ao último lance por ele ofertado.
- 6.2. Definido o resultado do julgamento, poderá haver negociação com o primeiro colocado, caso necessário, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente, condições mais vantajosas para a Administração.
  - 6.2.1. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

6.2.2. A negociação poderá ser feita, com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de a mesma permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Definida a proposta vencedora, será solicitado, quando necessário, por meio do Portal de Compras MG, o envio da proposta adequada ao último valor ofertado pelo vencedor e, se for necessário, dos documentos complementares adequados ao último valor ofertado.

## 7. **DA HABILITAÇÃO:**

7.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.1.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor vencedor, após solicitado, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema no prazo de 2 (duas) horas.

7.1.3. Por se tratar de contratação com entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da Autorização de Fornecimento somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal e estadual, social e trabalhista.

7.1.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

## 8. **DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, Incisos I e II, da Lei 14.133/21, sendo este substituído por Nota de Empenho de despesa e Autorização de Fornecimento, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não implica em obrigação futura.

## 9. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de

infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1. Este Aviso e o Termo de Referência deverão ser lidos e interpretados na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

10.2. No caso do procedimento restar fracassado, a Administração poderá:

10.2.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação.

10.2.2. Na hipótese de não surgirem interessados no procedimento:

10.2.2.1. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.2.2.2. Republicar o procedimento.

10.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

10.4. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Portal de Compras MG e para documentação relativa ao procedimento.

10.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10.7. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Abertura de COTEP, o Termo de Referência e a Proposta Comercial no site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

Wagner José da Silva Júnior - Masp 752.393-9

Chefe da Administração Fazendária/1º Nível/Uberaba



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Jose da Silva Junior**, **Chefe de Administração Fazendária**, em 15/10/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **99558065** e o código CRC **99211E99**.

---

**Referência:** Processo nº 1190.01.0018237/2024-89

SEI nº 99558065



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Administração Geral de Uberaba

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	Número do Processo de Compra	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
15/10/2024	AF/1º Nível/Uberaba	1191066 000013/2024	1191066

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: João Luiz Cornélio E-mail: afuberabaag@fazenda.mg.gov.br Telefone para contato: 3318-8804	SRF I - Uberaba

### 1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto aquisição de fechaduras e dobradiças para manutenção e reparo, para atender o prédio sede da SRF I - Uberaba. Sem geração de contrato; lote único, com entrega imediata na Avenida Gabriela Castro Cunha, nº 450 - Vila Olímpica - Uberaba - MG, para o exercício de 2024, processo de compras por Dispensa de Licitação, por meio de Cotação Eletrônica de Preço - COTEP, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, sob a forma ELETRÔNICA, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)

#### 1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
LOTE ÚNICO					

Lote Único	1	000192740	03	<p><b>FECHADURA</b> -  MATERIA-PRIMA:  LATÃO  CROMADO; TIPO:  COMUM, COM  MIOLO  CILÍNDRICO;  MAÇANETA TIPO  ALAVANCA;  ESPELHO;  UTILIZAÇÃO:  <b>PARA PORTA  INTERNA  MADEIRA;</b>  40MM.  ACOMPANHA 2  CHAVES E  PARAFUSOS  SUFICIENTES;  COR PRATA.</p>
	2	000823430	18	<p><b>FECHADURA</b> -  MATERIA-PRIMA:  EM AÇO  INOXIDÁVEL;  TIPO: COMUM,  MAÇANETA  ALAVANCA COM  40MM, E TRINCO;  UTILIZACAO:  <b>PORTA DE  BANHEIRO  MADEIRA;</b> COM  ESPELHO,  CHAPATESTA E  CONTRATESTA  EM AÇO  INOXIDAVEL;  TRÁFEGO MÉDIO,  DISTÂNCIA DA  BROCA 40MM;  COM CAIXA E  TAMPA EM AÇO  BICROMATIZADO;  COM BUCHA EM  NYLON E  PARAFUSO EM  AÇO CARBONO;  TRINCO COM  CHAVE DE  SEGURANCA;  COR PRATA.</p>

					<b>DOBRADIÇA</b> - <b>MATERIA-PRIMA:</b> <b>ACO;</b> <b>ACABAMENTO:</b> <b>GALVANIZADA;</b> <b>T I P O : PARA</b> <b>PORTA DE</b> <b>MADEIRA</b> <b>INTERNA;</b> <b>MEDIDAS: 3 1/5</b> <b>POLEGADAS;</b> <b>INCLUSO</b> <b>PARAFUSOS</b> <b>SUFICIENTES;</b> <b>ALTA</b> <b>RESISTÊNCIA E</b> <b>DURABILIDADE;</b> <b>PORTA NO</b> <b>MÍNIMO 40MM</b> <b>DE ESPESSURA;</b> <b>PROTEÇÃO</b> <b>CONTRA</b> <b>FERRUGEM/</b> <b>OXIDAÇÃO; COR</b> <b>PRATA.</b>
	3	001415050	81		

## 1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

Os quantitativos contidos neste Termo de Referência correspondem a estimativa para entrega imediata, cabendo a CONTRATANTE pagar a CONTRATADA apenas pelos produtos que efetivamente forem fornecidos na entrega na Av. Gabriela Castro Cunha, nº 450 - Vila Olímpica - CEP 38066-000 - Uberaba - MG.

## 2. DOS LOTES:

### 2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

A aquisição será feita por meio de lote único, sem perda da economia de escala.

### 2.2. LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

*A participação será exclusiva a ME e EPP, conforme dispõe art. 48, inciso I, da LC 123/2006 e o art. 8º do Decreto 47.437/2018*

## 3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

3.1. Necessidade de aquisição de fechaduras e dobradiças para manutenção e reparo no prédio sede da SRF I - Uberaba. As portas estão sendo substituídas em decorrência de um termo de acordo de não persecução penal e as fechaduras e dobradiças não constam deste termo de não persecução penal.

## 4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

4.1 O objeto deste Termo de Referência é delimitado por meio de especificações usuais do mercado e, portanto, se enquadra no conceito de bem comum e, por consequência, pode ser adquirido por meio de Cotação Eletrônica de Preços nos termos do Art. 1º do Decreto nº 46.095/2012 e no Art. 2º da Resolução SEPLAG 106/2012. É importante mencionar, ainda, que a aquisição em questão não representa fracionamento, não configurando parcela de uma mesma compra que possa ser realizada de uma só vez. Por se tratar de bem comum e do baixo valor estimado, a Cotação Eletrônica de Preços – COTEP será a modalidade escolhida, com embasamento legal no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o Art. 1º do Decreto nº 46.095/2012 e com o Art. 2º da Resolução SEPLAG nº 106/2012.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

5.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1 Não será exigida a qualificação técnica.

## **7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

7.1 Atendendo ao disposto nos incisos I e IV do Art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG CGE nº 9447, de 15 de dezembro de 2015, foi realizada consulta de mercado para verificação de preços e estimativa de custos, baseada nas especificações constantes do objeto. Foram consultadas empresas que comercializam os produtos, conforme os mapas de preços anexo a este processo. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO no lote único. Para decisão quanto à aceitabilidade da proposta será examinada a melhor classificada, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação e com as especificações técnicas do objeto. É importante ressaltar que a cota orçamentária disponível para contratação se limita ao valor estimado.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:**

8.1 Não será necessário a apresentação de amostras para os itens objeto desta COTEP.

## **9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **9.1. Prazo de Entrega:**

9.1.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer dentro do prazo de 15 (quinze dias) contados da conclusão da COTEP. Devendo ocorrer após o recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela contratante,

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

### **9.2. Do Local e Horário de Entrega:**

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues mediante requisição emitida pela CONTRATANTE e de posse do documento fiscal respectivo, a CONTRATADA deverá entregar o objeto desta COTEP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, na Av. Gabriela Castro Cunha, nº 450 – Vila Olímpica - CEP 38066-000 - Uberaba - MG, perante servidor maspeado, identificado, para recebimento dos produtos.

### **9.3. Condições de recebimento:**

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da

conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 3 (três) dias, contados a partir do recebimento provisório, será efetivado o recebimento definitivo com aposição de assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Fazendária de Uberaba não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no Art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.3.4. Considerando as controvérsias sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.5. **Cronograma físico-financeiro:**

9.3.6. Não se aplica.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, proporcionalmente aos materiais devidamente entregues com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.2.1. O CONTRATADO deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

10.2.3. **Dados da CONTRATANTE:**

ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE  
FAZENDA/ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1º NÍVEL/UBERABA.

CNPJ: 16.907.746.0009-70

Inscrição Estadual: isento

Endereço: Avenida Gabriela Castro Cunha, nº. 450 – Vila Olímpica –  
Uberaba - MG - CEP: 38066-000

10.2.5. **Dados do CONTRATADO:**

Nome Empresarial:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Banco:

Agência:

Número da conta:

10.2.7. A Nota Fiscal de Material - que apresentar incorreções será devolvida ao CONTRATADO para os devidos ajustes e o prazo para o pagamento passará a contar da data da reapresentação do documento fiscal considerado válido pela CONTRATANTE, sendo que o atraso na entrega do documento fiscal corrigido implicará às prorrogações do vencimento, proporcionalmente aos dias de atraso.

## **11. DO CONTRATO:**

11.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho e autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias não gerando obrigação futura.

## **12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

12.1. Atendendo às exigências contidas no art. 7º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto deste Termo de Referência, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, conforme parágrafo 2º da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do objeto de Termo de Referência.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº nº 24.678 de 17/01/2024.

13.1.1. Dotação orçamentária:

13.1.1.1. 1191.04.129.045.4082.0001.339030.22 fontes 10.1 e 29.1.

## **14. DAS GARANTIAS:**

14.1. **Garantia financeira da execução:**

14.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14.2. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) e (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1. Cabe ao Contratado responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento das mercadorias descritas neste Termo de Referência, não podendo, em hipótese alguma, ceder ou subcontratar o objeto do certame.

## **16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

### **16.1. Da Contratada:**

16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

### **16.2. Da Contratante:**

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

- 16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 16.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa de até:

17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

17.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei n.º 14.133/2021;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei nº 14.133 de 2021 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos,

força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR. Observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

18.1. O custo estimado da contratação é:

Lote Único: R\$1.692,94 (um mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos).

### **Elaboração:**

Arlete Angélica do Nascimento Henriques de Lacerda - Masp 355.798-0  
AFAZ - Analista Fazendário de Administração e Finanças

Renato Florêncio - Masp 752.335-0  
TFAZ - Técnico Fazendário de Administração e Finanças

João Luiz Cornélio - Masp 669.174-5  
Pregoeiro/Coordenador - Administração Geral - AF/1º Nível/Uberaba

### **Aprovação:**

Wagner José da Silva Júnior – Masp 752.393-9  
Chefe - AF/1º Nível/Uberaba



Documento assinado eletronicamente por **Arlete Angelica do Nascimento Henriques, Analista Fazendário de Administração e Finanças**, em 15/10/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Joao Luiz Cornelio, Coordenador**, em 15/10/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Jose da Silva Junior, Chefe de Administração Fazendária**, em 15/10/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Renato Florencio, Técnico Fazendário**, em 16/10/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **99557750** e o código CRC **6667FDD4**.

---

**Referência:** Processo nº 1190.01.0018237/2024-89

SEI nº 99557750



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**Administração Geral de Uberaba**

Uberaba, 15 de outubro de 2024.

PADRÃO - Proposta Comercial de Bem(Lei14133) SEF/SRF-UBERABA-AF-UBERABA-AG N° 99557925/2024

**PADRÃO - PROPOSTA COMERCIAL DE BEM(LEI14133)**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

**PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N° 1191066 000013/2024**

(preenchida em papel timbrado do fornecedor)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PROPONENTE	PELO
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Endereço Eletrônico		
Nome do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		

LOTE ÚNICO	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
<b>ITEM 01 - FECHADURA</b> - MATERIA-PRIMA: LATÃO CROMADO; TIPO: COMUM, COM MIOLO CILÍNDRICO; MAÇANETA TIPO ALAVANCA; ESPELHO; UTILIZAÇÃO: <b>PARA PORTA INTERNA MADEIRA</b> ; 40MM. ACOMPANHA 2 CHAVES E PARAFUSOS SUFICIENTES; COR PRATA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	SEM ICMS R\$	R\$
<b>ITEM 02 - FECHADURA</b> - MATERIA-PRIMA: EM ACO INOXIDÁVEL; TIPO: COMUM, MAÇANETA ALAVANCA COM 40MM, E TRINCO; UTILIZACAO: <b>PORTA DE BANHEIRO MADEIRA</b> ; COM ESPELHO, CHAPATESTA E CONTRATESTA EM ACO INOXIDAVEL; TRÁFEGO MÉDIO, DISTÂNCIA DA BROCA 40MM;	COM ICMS R\$	R\$
	Prazo de Garantia	

COM CAIXA E TAMPA EM ACO BICROMATIZADO; COM BUCHA EM NYLON E PARAFUSO EM ACO CARBONO; TRINCO COM CHAVE DE SEGURANCA; COR PRATA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Assistência Técnica

Prazo de Entrega

**ITEM 03 - DOBRADIÇA** - MATERIA-PRIMA: ACO; ACABAMENTO: GALVANIZADA; TIPO: **PARA PORTA DE MADEIRA INTERNA**; MEDIDAS: 3 1/5 POLEGADAS; INCLUSO PARAFUSOS SUFICIENTES; ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; PORTA NO MÍNIMO 40MM DE ESPESSURA; PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM/ OXIDAÇÃO; COR PRATA.

Prazo de Validade da Proposta:

Local de Entrega

Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Arlete Angelica do Nascimento Henriques, Analista Fazendário de Administração e Finanças**, em 15/10/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **99557925** e o código CRC **E5F0B98D**.